

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 14.06.2022

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 8ª Comissões ao PROJETO DE LEI n.º **241/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 051/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.898, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Manaus”.

Art. 1.º O § 1º do art. 47 da Lei n. 2.898, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47.

§ 1º O serviço será prestado por meio de outorga pública, única por poermissionário, que comprove condição de autônomo no ramo de transporte, em número máximo de trezentos e vinte veículos, obedecendo a viabilidade técnica, não sendo permitida transferência de delegação desse serviço, exceto no caso de falecimento do permissionário.

.....” (NR).

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 052/2022, que “**FIXA** os índices de reajuste das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação (Semed), e dá outras providências”.

Art. 1º. Fixa o índice de reajuste das remunerações dos profissionais da educação, referente à recomposição do poder aquisitivo das remunerações de que tratam o art. 68, da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, e o art. 18 da Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011, em 12,47% (doze, quarenta e sete por cento), referente à data base 2021/2022, cujos valores passam a ser os estabelecidos no Anexo I, desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **242/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 053/2022, que “**DISPÕE** sobre a reposição florestal no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º São obrigadas à reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **243/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **139/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 021/2022, que “**ALTERA** a Lei 1.724 de 31 de outubro de 1984 e dá outras providências”. *[CMEI Júlia Barjonas Labre]*

Art. 1.º Fica alterado o item 51 da Lei 1.724 de 31 de outubro de 1984, que passa a vigorar com a redação abaixo especificada:

51 – CMEI Júlia Barjona – Rua Janauacá S/N – São José Operário

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **191/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 033/2022, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com a garantia da União e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com a garantia da União, até o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN n. 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados ao Fortalecimento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **211/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 034/2022, que “**DISPÕE** sobre a inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, do mês Junho Verde”.

Art. 1.º Fica instituído no Município de Manaus o mês Junho Verde, mês dedicado à realização de ações voltadas à sensibilização da população sobre a importância de ações de sustentabilidade e de conservação do meio ambiente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **213/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 036/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, e dá outras providências”. *[Atualização de dados da Escola Municipal Prof.ª Maria José Nunes da Luz]*

Art. 1.º Fica alterado o item 12 da Lei n. 452, de 26 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a redação conforme Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **225/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 045/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.419, de 29 de março de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Manaus Previdência (Manausprev) e dá outras providências”.

Art. 1.º A Lei n. 2.419, de 29 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência (CMP) é órgão colegiado superior de gestão deliberativa, de composição paritária e integrado por 08 (oito) conselheiros titulares e respectivos suplentes, escolhidos entre pessoas com formação superior e de reconhecida capacidade em seguridade, administração, economia, finanças ou direito.

(...)”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **226/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 046/2022, que “**CRIA** a Comissão Técnica de Consolidação das Normas de Pessoal - CTCNP, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Comissão Técnica de Consolidação das Normas de Pessoal – CTCNP, órgão de deliberação coletiva destinada a consolidar e atualizar a legislação estatutária de pessoal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **227/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 044/2022, que “**INSTITUI** o Programa de Aproveitamento de Resíduos de Poda e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa de Aproveitamento de Resíduos de Poda – PRÓ-PODA.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **231/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 049/2022, que “**INSTITUI** o Conselho Municipal de Desporto, CRIA o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal de Desportos (CMD), em caráter permanente, vinculado à Fundação Manaus Esporte, com funções normativas, disciplinares e deliberativas em matéria de desporto, no âmbito municipal, competindo-lhe:

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre o desenvolvimento de política antibullying por instituições de ensino, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º As instituições de ensino, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos deverão desenvolver políticas antibullying, atentando ao disposto nesta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **30/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão à **Emenda Supressiva n. 001/2018** ao PROJETO DE LEI n. **272/2017**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial do município, a semana de acompanhamento psicológico e terapêutico às crianças e adolescentes das escolas públicas e comunidades próximas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus, a Semana de Acompanhamento Psicológico e Terapêutico às Crianças e Adolescentes das Escolas Públicas e Comunidades Próximas, a ser desenvolvido em uma semana de cada mês.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **155/2022**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de utilização de verba pública na promoção de eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibida a utilização de recursos públicos de qualquer natureza, no âmbito do município de Manaus, em eventos que promovam, de forma direta ou indireta, a sexualização de crianças e adolescentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **157/2021**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO e PEIXOTO, que “**INSTITUI** a campanha “Maio Laranja” no município de Manaus, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes”.

Art. 1º Fica instituído a campanha “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **296/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**TORNA** obrigatório a prestação de orientações, pelas agências bancárias situadas no município de Manaus, sobre golpes financeiros praticados contra idosos, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada as agências bancárias situadas no município de Manaus, prestarem orientações para os idosos quanto aos golpes financeiros praticados na região.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 001** ao PROJETO DE LEI n. **532/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** o controle da poluição sonora proveniente de veículos automotores, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o controle da poluição sonora produzida por veículo automotor por meio da emissão de ruídos acima do permitido na legislação vigente, por quaisquer acessórios, dispositivos, equipamentos ou componentes veiculares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer à Emenda. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **303/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ, DR. DANIEL VASCONCELOS, EVERTON ASSIS, JOÃO CARLOS, MARCIO TAVARES, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA e WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** Sobre a Obrigatoriedade de Mecanismos de Prevenção às Drogas de Forma Contínua nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Dá Outras Providências”.

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM a obrigatoriedade de mecanismos de prevenção às drogas nas escolas municipais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **315/2021**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **AMOM MANDEL, JOÃO CARLOS, PEIXOTO, RAIFF MATOS, THAYSA LIPPY e WALLACE OLIVEIRA**, que “**ESTABELECE** que os prédios públicos do município sejam iluminados com a cor laranja durante o mês de maio, em alusão a campanha de enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

Art. 1º. O poder Executivo Municipal providenciará durante o mês de maio a instalação de iluminação na cor laranja na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas, objetivando chamar a atenção da população para a Campanha de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **318/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelo Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**ALTERA** o art. 1º da Lei nº 2195 de 29 de dezembro de 2016, para inserir “orientação para prevenção ao abuso sexual infantil” como tema transversal a ser ministrado nas escolas da rede pública municipal do município de Manaus”.

Art. 1º Fica inserido o inciso “orientação para a prevenção ao combate ao abuso sexual infantil” no art. 1º da Lei nº 2195 de 29 de dezembro de 2016, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Ficam obrigadas as escolas da rede municipal de ensino a incluir, nos conteúdos programáticos das disciplinas do ensino fundamental, sem prejuízo de outros a serem determinados pelo Conselho Municipal de Educação, os seguintes temas:

.....

Inciso novo – orientação para prevenção ao abuso sexual infantil;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **361/2021**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DENOMINA** o Terminal 5 como “**MOTORISTA ANTÔNIO CAVALCANTE DE ARAÚJO**”.

Art. 1.º Fica denominado “**MOTORISTA ANTÔNIO CAVALCANTE DE ARAÚJO**” o Terminal 5, localizado na Avenida Cosme Ferreira, bairro São José Operário..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 14.06.2022

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 4ª e 7ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **242/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 052/2022, que “**FIXA** os índices de reajuste das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação (Semed), e dá outras providências”.

Art. 1º. Fixa o índice de reajuste das remunerações dos profissionais da educação, referente à recomposição do poder aquisitivo das remunerações de que tratam o art. 68, da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, e o art. 18 da Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011, em 12,47% (doze, quarenta e sete por cento), referente à data base 2021/2022, cujos valores passam a ser os estabelecidos no Anexo I, desta Lei.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 14ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **243/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 053/2022, que “**DISPÕE** sobre a reposição florestal no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º São obrigadas à reposição florestal as pessoas físicas ou jurídicas que utilizam matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação nativa ou que detenham autorização para supressão de vegetação nativa.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
